

LEI Nº 734/2025

PACUJÁ/CE, 10 DE OUTUBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DO DIA DOS
PROFESSORES NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO, Prefeito do Município de Pacujá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pacujá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a comemoração do Dia dos Professores, no âmbito da rede pública municipal de ensino, compreendendo:

I – A organização de evento comemorativo;

II – A aquisição e distribuição de brindes aos professores;

III – A oferta de alimentação;

IV – A contratação de apresentações artísticas ou culturais;

V – Demais despesas correlatas, estritamente vinculadas à finalidade da comemoração, desde que justificadas em processo administrativo específico.

Art. 2º - O valor unitário dos brindes destinados a cada professor não poderá ultrapassar o limite de R\$ 100,00 (cem reais), podendo este valor ser reajustado anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

PEDRO ALLAN DE SOUSA LEOPOLDINO
Prefeito Municipal